

**PORTARIA Nº 134, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Retificar a Portaria n. 085 de 26 de maio de 2022 a qual concedeu a Aposentadoria Compulsória ao servidor Milton da Costa e da outras providências.”*

**O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 3.598/2013, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o art. 2º da Portaria n. 085 de 26 de maio de 2022 a qual concedeu a Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MILTON DA COSTA**, inscrito no CPF n. **144.126.321-72**, Matrícula **6301**, no cargo efetivo de **Agente de Administração Pública - Vigilante**, Codificação **P109A221**, nos termos do art. 18 da Lei Municipal n. 3.598/2013 c/c art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 88/2015 e Lei Complementar n. 152/2015, para alterar a composição dos proventos de aposentadoria, passando o dispositivo a ter a seguinte redação:

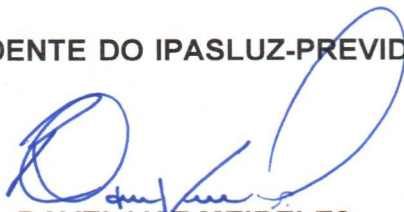
*“Art. 2º. Os proventos mensais iniciais ficam fixados no valor de R\$ 1.740,54 (um mil setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos), assim discriminados:*

<b>Composição do Provento</b>	<b>Valor</b>
<i>Última remuneração</i>	<i>R\$ 2.126,58</i>
<i>Base de cálculo – Média Aritmética Simples (80% maiores salários)</i>	<i>R\$ 2.121,88</i>
<b>Valor do Provento (28,71/35 * R\$ 2.121,88) EC 41/2006</b>	<b>R\$ 1.740,54</b>
<b>VALOR TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.740,54</b>

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 10/05/2022.**

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.



**RAVEL VAZ MEIRELES**  
Superintendente